



LEI Nº 1534 DE 15 de Setembro de 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta lei, autorizado a firmar Termo de Concessão Gratuita de Uso, com a finalidade de conceder pelo período 48 (quarenta e oito), meses, a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS INTEGRADOS DE CAMPINA VERDE AICAVERDE**, com sede e foro nesta cidade, o uso de 04 (quatro) salas e um banheiro, localizadas no prédio de propriedade do Município, situado à Rua 22 nº 327.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente concessão gratuita de uso, destina-se única e exclusivamente para a instalação de sua sede provisória.

Art. 3º - No termo de concessão gratuita de uso, serão instituídos, obrigatoriamente, os encargos, cláusulas de rescisão e outras condições julgadas convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 15 de Setembro de 2004.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
16 / 11 / 04
Elisene
P. João 68